

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL - CANCELAMENTO DE ADEÇÃO CM CLUBE MULTIBENEFÍCIOS – VERSÃO 2026 - PF

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DISTRATANTE: {{Nome do Cliente}}, inscrito no CPF sob o número {{CPF}}, residente e domiciliado em {{Endereço Completo}}.

CONTRATADA: CM CLUBE MULTIBENEFÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.995.348/0001-46, com sede na Rua Elias Francisco do Nascimento, nº 268, Uberlândia/MG.

Artigo 1º – DO OBJETO

O presente DISTRATO refere-se ao Contrato de Adesão, previamente firmado entre as partes, cuja finalidade era oferecer ao aderente benefícios com empresas de prestação de serviços nas áreas de telemedicina, descontos, cashback e, quando elegíveis conforme o pacote contratado, **benefícios gratuitos de seguro por morte accidental, assistência funeral familiar e familiar estendida**.

Artigo 2º – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo poderá ser assinado digital ou eletronicamente pelas partes, com validade jurídica plena, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** e da **Lei nº 14.063/2020**, produzindo os mesmos efeitos legais de um documento físico.

Artigo 3º – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

O DISTRATO é firmado em comum acordo entre as partes, com a finalidade de **encerrar os efeitos do contrato original**, a partir da data de sua assinatura, inclusive no que se refere aos direitos e obrigações previstos.

Parágrafo 1º - Após a assinatura do presente DISTRATO, cessam todos os benefícios ofertados ao titular aderente e a seu(s) dependente(s), tanto os contratados quanto os gratuitos, incluindo o **seguro por morte accidental, a assistência funeral familiar e a assistência funeral familiar estendida**, cujas coberturas serão encerradas imediatamente após a efetivação do cancelamento, nos termos previstos pela seguradora parceira.

Parágrafo 2º – Cessa-se também qualquer direito de uso do site, aplicativo, plataforma ou benefícios contratados, conforme os §§ 1º a 4º da cláusula 2ª do Contrato de Adesão.

Parágrafo 3º – O DISTRATANTE declara ciência de que a utilização do **seguro por morte accidental, assistência funeral familiar e familiar estendida** está condicionada à adimplência e vigência contratual. Com a assinatura deste distrato, os referidos benefícios

serão automaticamente suspensos e encerrados.

Parágrafo 4º – O DISTRATANTE declara ter recebido todas as informações de forma clara e acessível, tendo plena ciência dos efeitos do presente distrato, especialmente quanto à www.cmclubemultibeneficios.com.br – (34) 3195-2185 2 cessação imediata dos benefícios e à inexistência de qualquer vínculo remanescente com a CONTRATADA.

Artigo 4º – DA ADIMPLÊNCIA E MULTA CONTRATUAL

Em conformidade com o contrato original, o cancelamento **somente será efetivado** caso não haja mensalidades em aberto.

Parágrafo único – Caso o cancelamento seja solicitado antes do cumprimento do prazo mínimo contratual previsto no Contrato de Adesão – Pessoa Física – versão 2026.1, será aplicada multa rescisória equivalente a 02 (duas) mensalidades, calculadas com base no valor do pacote vigente à época do pedido de cancelamento, conforme expressamente previsto no referido Contrato de Adesão. Nos casos em que o DISTRATANTE tenha usufruído de serviços vinculados aos benefícios gratuitos antes do pedido de cancelamento, não será gerado reembolso proporcional ou indenização, considerando-se o caráter adicional e não oneroso de tais benefícios.

Artigo 5º – DAS COBRANÇAS E REEMBOLSO

A CONTRATADA se compromete a cessar qualquer forma de cobrança a partir da assinatura deste distrato.

Parágrafo único – Caso algum valor tenha sido **faturado ou emitido antes do cancelamento**, o DISTRATANTE deverá apresentar o respectivo comprovante para análise e eventual reembolso, o qual será realizado pela CONTRATADA após validação, e em prazo razoável, observando o fluxo operacional interno.

Artigo 6º – DO CASHBACK E PARCERIAS

O DISTRATANTE declara ciência de que o cancelamento antes da liberação do cashback pela empresa parceira implica na perda automática do direito ao valor, ainda que a compra tenha sido realizada antes da data do cancelamento.

Parágrafo único – O CM Clube Multibenefícios atua apenas como intermediador da plataforma de cashback, cabendo às empresas parceiras validarem a liberação ou não dos valores. Não há geração de saldo antecipado ou garantido, conforme regras da plataforma.

Artigo 7º – PRAZO DE REATIVAÇÃO OU NOVA ADESÃO

Caso o ADERENTE deseje realizar nova adesão após a efetivação deste distrato, deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura deste termo.

A eventual nova adesão constituirá **novo vínculo contratual**, sujeitando-se integralmente às condições, valores, regras operacionais e prazos de utilização previstos no contrato vigente à época da nova contratação, não havendo reaproveitamento de condições anteriormente concedidas.

Artigo 8º – DA IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO

O DISTRATANTE poderá imprimir ou armazenar digitalmente uma via deste distrato, com a mesma validade jurídica do documento físico.

Artigo 9º – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Os dados pessoais do DISTRATANTE permanecerão armazenados apenas pelo prazo www.cmclubemultibeneficios.com.br – (34) 3195-2185 3 necessário ao cumprimento de obrigações legais, fiscais ou de auditoria, podendo ser excluídos mediante solicitação conforme a Lei nº 13.709/2018. O DISTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão definitiva de seus dados pessoais por meio do e-mail: dpo@cmclubemultibeneficios.com.br.

Artigo 10º – DA ARBITRAGEM

As partes reconhecem que a eleição da arbitragem como meio preferencial para a resolução de controvérsias já foi expressamente pactuada no Contrato de Adesão – Pessoa Física – versão 2026.1, por meio de cláusula compromissória destacada e aceita pelo ADERENTE, permanecendo plenamente válida e eficaz, inclusive para dirimir eventuais controvérsias relacionadas ao presente distrato, nos termos da Lei nº 9.307/1996.

Artigo 11º – DO FORO RESIDUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para os casos em que não seja possível a solução arbitral ou para fins de execução judicial da sentença arbitral. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Local e Data: {{Local e Data}}

{{Nome completo do DISTRATANTE}}

CPF: {{CPF}}

CM CLUBE MULTIBENEFÍCIOS

CONTRATADA